

Art. 2º - Designar o servidor Romero Luiz de Oliveira Nogueira, Id Func. nº 0571084-7, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo nº 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2021

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor - DETRAN/RJ

Id: 2349558

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO**

**DESPACHO DO DIRETOR
DE 15.10.2021**

PROCESSO Nº SEI-150142/000137/2021 - APLICADO penalidade de advertência, por inatividade superior a 90 dias, ao CFC PLLA AUTO ESCOLA LTDA, DH/AB 732, fundamentada no art. 66 da Resolução 789 de 18 de junho de 2020 do CONTRAN.

Id: 2349554

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 25/10/2021**

PROCESSO Nº SEI-150162/000015/2021 - RATIFICADO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em favor da RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ 16.727.386/0001-78, com fulcro no art. 25, caput do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesa.

Id: 2349628

**Secretaria de Estado de
Planejamento e Gestão**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 82 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

INSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, Decreto nº 7.526, de 06 setembro de 1984 e consoante disposições dos Processos Administrativos nº SEI-120001/009848/2021 e SEI-120001/007292/2021,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar o gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no art. 37 da CRFB;

- a necessidade da atuação de fiscais administrativos para avaliar a documentação de habilitação da empresa, para iniciar o Processo de Pagamento de Fatura, realizar o controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais;

- a necessidade da atuação de fiscais técnicos para verificar e fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato, bem como o Acordo de Nível de Serviço;

- o apostilamento que transfere a titularidade do representante do Estado do Rio de Janeiro para esta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 26/2019, celebrado com a empresa PROAR DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI.

Art. 2º - Designar como Fiscais para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Fiscalização Administrativa, os servidores abaixo:

Marisa de Jesus Sande Pires - ID Funcional nº 5095159-9; e
Priscila Pereira Silva Costa - ID Funcional nº 5098031-9.

Parágrafo Único - Os fiscais administrativos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos IV, VI, XXVI, XXXII, XX-XIII, XXXIV do art. 13 do Decreto nº 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

Art. 3º - Designar como Fiscais para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Fiscalização Técnica, os servidores abaixo:

Eriton Fernandes Ramos - ID Funcional nº 5093451-1;
Rafael Rueb Ferreira - ID Funcional nº 5098973-1; e
Gilberto Granado - ID Funcional nº 5110976-0.

Parágrafo Único - Os fiscais técnicos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos II, III, VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XIII, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXV, XXXVII, XXXVIII do art. 13 do Decreto nº 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

Art. 4º - Designar, como Gestor, o servidor Ney Fernando de Mello Neves Filho, ID. Funcional 1906807-7, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto nº 45.600/2016, principalmente, o que consta no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações), assim como:

I - cadastrar todas as penalidades aplicadas durante a execução do Contrato no Registro de Ocorrências do Sistema Integrado de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro - SIGA;
II - cadastrar todas as despesas, sejam elas oriundas de instrumento contratual ou não, no SICODI - TCE/RJ;

Art. 5º - Designar, o servidor Pedro Henrique Lima de Souza - ID. Funcional 5011643-6, como substituto do Gestor do Contrato, para, em casos de possíveis impedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações) do Decreto nº 45.600/2016.

Art. 6º - A Atestação das faturas, a aplicação do Acordo de Nível de Serviços e a confecção do Relatório de Fiscalização, por no mínimo 02 (dois) fiscais técnicos do Contrato, será a confirmação da satisfatória execução do contrato.

Art. 7º - Os fiscais administrativos se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos encaminhados pela fiscalização técnica e criarão os processos administrativos referentes ao Contrato.

Art. 8º - A fiscalização técnica ficará responsável por enviar os documentos em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento para a fiscalização administrativa consolidar e criar os processos referentes ao Contrato.

Art. 9º - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de contratos e aos Fiscais de Contratos poderá ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto nº 7.526, de 06/09/1984.

Art. 10 - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2021

JOSÉ LUIS CARDOSO ZAMITH
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 2349422

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 21/10/2021**

PROCESSO Nº SEI-120001/010766/2021 - AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no art. 1º inciso I e § 2º e Art. 3º, todos do Decreto Nº 42.477/2010, ao requerente Gabriel Melo da Costa. Doc SEI nº 23602987

Id: 2349031

Secretaria de Estado de Fazenda

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA**

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SSER Nº 272 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

DISCIPLINA A NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUÍNTES PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE CONTRIBUÍNTES CUJAS ATIVIDADES ESTEJAM SUJEITAS A CONTROLE DIFERENCIADO PELA FISCALIZAÇÃO.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA no uso das atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto no art. 37 do Anexo I, da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014,

CONSIDERANDO:

- que o artigo 37, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 740 de 04 de fevereiro de 2014, determina que o contribuinte poderá ser notificado, a qualquer momento, a renovar a inscrição estadual, por meio de ato da SSER, e

- o constante dos autos do processo nº SEI-040073/000166/2021;

RESOLVE

Art. 1º - A Coordenadoria de Controle de Ações Fiscais e Intercâmbio (CCAFI), vinculada à Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, deverá estabelecer cronograma, com previsão de prazos e exigências, para que as Auditorias Fiscais notifiquem os contribuintes a elas vinculados e cujas atividades estejam sujeitas a controle diferenciado pela fiscalização, conforme previsto no artigo 5º, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014, que todos deverão realizar o recadastramento de suas inscrições estaduais.

Parágrafo Único - Considerando o previsto no parágrafo 7º, do artigo 24, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014, poderá a fiscalização, mediante pedido fundamentado do contribuinte, dispensar a apresentação de documentos, a critério do titular da unidade de cadastro e considerando o interesse da Administração Tributária.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria SSER nº 270 de 19 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2021

CELINO CESARIO MOURA
Subsecretário de Estado de Receita

Id: 2349734

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 22/10/2021**

INSTAURA comissão de sindicância para apurar a irregularidade objeto do Termo de Ajuste de Contas referente à Empresa MGI TECNÓLOGIA MICROGRÁFICA NO GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO LTDA, designando para procedê-la no prazo de 30 dias, contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores **CARLOS ROBERTO WITTICH JUNIOR**, Assistente Previdenciário, ID 50764314, **DALVA CARNEIRO**, Especialista em Previdência Social, ID 43850073, **ALUISIO JOSE DA SILVA SALGADO ARAUJO**, Assistente Previdenciário, ID 44060947, **HUGO CARVALHO MATTOS**, Especialista em Previdência Social, ID 44060718, **ANA APARECIDA COUTINHO FERNANDES**, Assistente Previdenciário, ID 44432348 e **OSBERDAN PEREIRA MANOEL JUNIOR**, Especialista em Previdência Social, ID 50150430, sob a presidência do primeiro. Processo nº SEI-040161/013339/2021.

Id: 2349467

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATAS DE REUNIÃO

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às onze horas, reuniu-se o Conselho Fiscal do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência - por meio de videoconferência. Presentes os senhores Daiti Augusto Hamanaka, membro titular; Marcio Garcia Liñares, membro titular; Rodrigo Lelis Dias, membro titular; Aloísio Vilheth Lemos, Diretor de Administração e Finanças; Nicholas Ribeiro da Costa Cardoso, Gerente de Operações e Planejamento e Rodrigo Santos Martins, servidor do Rioprevidência e Diretor da Rio Petróleo. Os seguintes itens integraram a pauta: Item Um. Alocação dos ativos do Fundo Previdenciário. Item

Dois. Principais passivos do Rioprevidência, incluindo securitização dos royalties. Instalou-se a reunião, aberta pelo senhor Daiti Hamanaka, que explicou rapidamente que o objetivo do encontro é promover um nivelamento entre os membros do Conselho no que tange ao conhecimento das atividades do Rioprevidência. Item Um. Com a palavra, o senhor Aloísio Lemos iniciou sua fala fazendo uma breve descrição da estrutura do Rioprevidência. Em seguida, passou a palavra ao senhor Nicholas Cardoso, para que iniciasse a apresentação, que vai anexada a esta ata. Passando-se ao Item Dois, o senhor Rodrigo Martins iniciou a segunda parte da apresentação, que falou sobre a Operação de Securitização de Royalties e Participações Especiais. Ao término da apresentação, o senhor Daiti Hamanaka perguntou a respeito da gestão dos imóveis do Fundo. O senhor Aloísio se prontificou a solicitar uma apresentação para a Gerência de Administração Imobiliária em data a ser definida pelos conselheiros. Os conselheiros agradeceram aos esclarecimentos trazidos pelos servidores da Diretoria de Investimentos do Rioprevidência. Nada mais havendo a tratar, o senhor Daiti Augusto Hamanaka, em comum acordo com os demais membros, encerrou a reunião, e eu, Leandro Junior de Oliveira, lavrei a presente ata que será assinada pelos membros deste Conselho Fiscal.

DAITI AUGUSTO HAMANAKA
Presidente do Conselho Fiscal

MARCIO GARCIA LIÑARES
Membro Titular

RODRIGO LELIS DIAS
Membro Titular

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um, às dez horas, reuniu-se o Conselho Fiscal do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência - por meio de videoconferência. Presentes os senhores Daiti Augusto Hamanaka, Presidente do Conselho; Rodrigo Lelis Dias, membro titular; Marcio Garcia Liñares, membro titular; José Mota da Silva Filho, Gerente de Controle Interno e Auditoria; Adriana Cristina da Silva Santos, servidora do Rioprevidência lotada na Gerência de Controle Interno e Auditoria. O seguinte item integrou a pauta: Item Um. Principais questionamentos apontados nos últimos 3 anos pelos órgãos de controle. Instalou-se a reunião, aberta pelo senhor Daiti Hamanaka, que pontuou o objetivo do encontro e, sem seguida, passou a palavra ao senhor José Mota. Item Um. Com a palavra, o Gerente de Controle Interno iniciou sua participação falando rapidamente sobre a estrutura básica do setor. Destacou que a Gerência tem como ponto positivo o fato de que todos os servidores, à exceção do gestor, são efetivos do Rioprevidência, o que diminui a rotatividade. Além disso, destacou também que os servidores foram devidamente capacitados para o desenvolvimento de suas atividades. O senhor José Mota também pontuou que o volume de trabalho do setor é muito grande, tendo que atender simultaneamente às demandas internas e às solicitações advindas de órgãos externos. Em seguida, apresentou as duas situações atuais que considera serem as mais relevantes, a saber: "Superavaliação da Receita Orçamentária, em Virtude do Reconhecimento Indevido de Aportes Financeiros do Tesouro Estadual, com a finalidade de Cobertura de Insuficiências Financeiras do Fundo Financeiro do RPPS" e "Insuficiência de Ações por Parte da Administração, com vistas à Obtenção de Receitas, de acordo com as Metas Pactuadas no Plano de Recuperação Fiscal do Rio de Janeiro". O senhor José Mota Propôs a criação de um relatório para que fosse apresentado ao Conselho, visto que assim poderia atender melhor à solicitação inicial do colegiado. O Presidente do Conselho pediu para que o relatório apresente as ações divididas por áreas, para que os Conselheiros avaliem e encaminhem dúvidas específicas. Ficou acordado que a Gerência de Controle Interno e Auditoria enviará o relatório até o dia doze de março. O Conselho enviará as perguntas, baseadas no relatório, até o dia vinte e seis de março e a reunião para esclarecimentos deverá acontecer na semana que se inicia no dia vinte e nove de março. O Presidente do Conselho questionou se há ações de auditoria independente em curso. Em resposta, o senhor José Mota disse que a ação está sobrestada, porque o último processo dessa natureza realizado pelo Rioprevidência está sob análise quanto à vantagem e interesse público da contratação. Disse ainda que será formulada consulta ao Tribunal de Contas do Estado para que sejam esclarecidas dúvidas a respeito, antes que o processo seja retomado. Nada mais havendo a tratar, o senhor Daiti Augusto Hamanaka, em comum acordo com os demais membros, encerrou a reunião, e eu, Leandro Junior de Oliveira, lavrei a presente ata que será assinada pelos membros deste Conselho Fiscal.

DAITI AUGUSTO HAMANAKA
Presidente do Conselho Fiscal

MARCIO GARCIA LIÑARES
Membro Titular

RODRIGO LELIS DIAS
Membro Titular

Ao quarto dia do mês de março de dois mil e vinte e um, às dez horas, reuniu-se o Conselho Fiscal do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência - por meio de videoconferência. Presentes os senhores Daiti Augusto Hamanaka, Presidente do Conselho; Rodrigo Lelis Dias, membro titular; Marcio Garcia Liñares, membro titular; Flavio Sueth Nunes, membro suplente; Yoriel Lima Moreira, Diretor de Administração e Finanças, Marcelo Freireiro Dias Ferreira, Gerente de Benefícios, Robson Leite de Albuquerque, Gerente de Controladoria e Amanda Freitas Santos, Coordenadora de Atuação. O seguinte item integrou a pauta: Item Um. Fundo Financeiro x Fundo Previdenciário / Déficit Atuarial x Financeiro / Equilíbrio Atuarial / Passivo Atuarial / Projeção atuarial dos Fundos Instalou-se a reunião, aberta pelo senhor Daiti Hamanaka, que pontuou o objetivo do encontro e, sem seguida, passou a palavra à senhora Amanda Santos que deu início ao Item Um. Em sua exposição (apresentação anexada a esta ata) a senhora Amanda fez um breve histórico sobre a metodologia de avaliação atuarial que atualmente é realizada no Rioprevidência, incluído as bases legais, taxas e estrutura de recursos humanos alocadas nesta atividade. O conselheiro Flavio Sueth, questionou se há impacto do evento da pandemia de Covid-19 sobre cálculo atuarial. A senhora Amanda respondeu que o reflexo, se houver, só será observado quando o IBGE lançar a tábua referente ao ano de dois mil e vinte, o que deverá acontecer provavelmente no ano de dois mil e vinte e dois. Os conselheiros solicitaram esclarecimentos sobre Ativo garantidor do Plano Financeiro, que apresenta alteração de valores entre os anos de dois mil e dezoito e dois mil e vinte e um. A equipe do Rioprevidência explicou que a diminuição nos valores, é reflexo de nova norma legal, que não permite a incorporação de Royalties como ativo do Rioprevidência e sim com aporte do Tesouro Estadual. Nada mais havendo a tratar, o senhor Daiti Augusto Hamanaka, em comum acordo com os demais membros, encerrou a reunião, e eu, Carlos Roberto Wittich Junior, lavrei a presente ata que será assinada pelos membros titulares presentes.

DAITI AUGUSTO HAMANAKA
Presidente do Conselho Fiscal

MARCIO GARCIA LIÑARES
Membro Titular

RODRIGO LELIS DIAS
Membro Titular

Ao segundo dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniu-se o Conselho Fiscal do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência. Compararam à Rua da Quitanda, número cento e seis, terceiro andar, Centro, Rio de Janeiro os senhores Daiti Augusto Hamanaka - Membro Titular, Marcio Garcia Liñares - Membro Titular, Rodrigo Lelis Dias - Membro Titular, Yoriel Lima Moreira - Diretor de Administração e Finanças, Robson Leite de Albuquerque - Gerente de Tesouraria, Mar-